

| Grupo de pessoal              | Área funcional                                                                    | Carreira                    | Grau | Nível | Categoria                                                                                                                                                                   | Número de lugares |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Pessoal técnico-profissional. | Arquivo .....                                                                     | Técnico-adjunto de arquivo. | 4    | —     | Técnico-adjunto de 1.ª classe...<br>Técnico-adjunto especialista...<br>Técnico-adjunto principal...<br>Técnico-adjunto de 1.ª classe...<br>Técnico-adjunto de 2.ª classe... | 1                 |
|                               | Gestão e regime de pessoal, formação de pessoal, organização e apoio jurídico.    | Técnico auxiliar .....      | 3    | —     | Técnico auxiliar especialista...<br>Técnico auxiliar principal...<br>Técnico auxiliar de 1.ª classe...<br>Técnico auxiliar de 2.ª classe...                                 | 4                 |
|                               | Informação e relações públicas                                                    |                             |      |       | Técnico auxiliar especialista...<br>Técnico auxiliar principal...<br>Técnico auxiliar de 1.ª classe...<br>Técnico auxiliar de 2.ª classe...                                 | 3                 |
|                               | Apoio técnico a estudos, pareceres e informações no quadro dos assuntos europeus. | Técnico auxiliar (b) ...    | 3    | —     | Técnico auxiliar especialista...<br>Técnico auxiliar principal...<br>Técnico auxiliar de 1.ª classe...<br>Técnico auxiliar de 2.ª classe...                                 | (c) 5             |
| Pessoal administrativo        | Coordenação e chefia do pessoal administrativo.                                   | —                           | —    | —     | Chefe de repartição.....<br>Chefe de secção .....                                                                                                                           | 2<br>4            |
|                               | Administração de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo.                    | Oficial administrativo...   | —    | 3     | Oficial administrativo principal<br>Primeiro-oficial.....<br>Segundo-oficial.....<br>Terceiro-oficial .....                                                                 | 2<br>4<br>6<br>8  |
| Auxiliar .....                | Condução e conservação de viaturas.                                               | Motorista de ligeiros...    | —    | 2     | Motorista de ligeiros .....                                                                                                                                                 | 3                 |
|                               | Ligações telefónicas .....                                                        | Telefonista .....           | —    | 1     | Telefonista .....                                                                                                                                                           | 2                 |
|                               | Reprografia .....                                                                 | Operador de reprografia     | —    | 2     | Operador de reprografia .....                                                                                                                                               | 1                 |
|                               | Coordenação de pessoal auxiliar                                                   | —                           | —    | —     | Encarregado de pessoal auxiliar                                                                                                                                             | 1                 |
|                               | Apoio administrativo .....                                                        | Auxiliar administrativo     | —    | 1     | Auxiliar administrativo .....                                                                                                                                               | 3                 |

(a) Lugares destinados aos técnicos superiores a prestar serviço no Gabinete de Assuntos Europeus.

(b) Lugares destinados aos técnicos auxiliares a prestar serviço no Gabinete de Assuntos Europeus.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

## ANEXO II

### Conteúdo funcional

#### Carreira de técnicos auxiliares (nível 3)

Compete ao técnico auxiliar executar, sob orientação superior, no âmbito das actividades do respectivo serviço, trabalhos de apoio técnico geral.

Executa predominantemente as seguintes tarefas:

Recolhe informação de natureza bibliográfica, documental, estatística e legislativa ou de jurisprudência, com vista à elaboração de estudos e ou emissão de pareceres;

Recolhe dados inerentes à actividade do serviço e procede ao seu tratamento e síntese, com vista ao desenvolvimento dos respectivos projectos e acções;

Classifica, arquiva, gere e produz informação necessária à actividade do serviço;

Organiza e gere ficheiros, procede a contactos de natureza diversa com entidades, a nível interno e externo, secretaria reuniões técnicas e dactilografa documentos e suportes inerentes à respectiva actividade;

Procede ao registo, consulta e tratamento informático de dados; Recolha e tratamento de dados inerentes à gestão de pessoal, formação profissional e à organização.

## Portaria n.º 11/94

de 5 de Janeiro

Pelo Decreto-Lei n.º 321/93, de 21 de Setembro, foi aprovada a estrutura orgânica do Instituto Português de Investigação Marítima.

Assim, nos termos do artigo 21.º do referido decreto-lei:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, que seja aprovado o quadro do pessoal constante dos mapas I e II anexos ao presente diploma, que dele fazem parte integrante.

Ministérios das Finanças e do Mar.

Assinada em 6 de Dezembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebbiano*, Secretário de Estado Adjunto e das Pecas.

MAPA I

| Grupo de pessoal              | Área funcional                                                                               | Carreira                                      | Categoria                                           | Número de lugares |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------|
| Pessoal dirigente .....       | —                                                                                            | —                                             | Presidente .....                                    | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Vice-presidente .....                               | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Director de serviços .....                          | 8                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Chefe de divisão .....                              | 4                 |
| Pessoal investigador...       | Investigação e desenvolvimento                                                               | Investigação .....                            | Investigador-coordenador .....                      | 2                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Investigador principal .....                        | 9                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Investigador auxiliar .....                         | 24                |
|                               |                                                                                              |                                               | Assistente de investigação .....                    | (a) 9             |
|                               |                                                                                              |                                               | Estagiário de investigação .....                    | (a) 2             |
| Pessoal técnico superior      | Estudos, pareceres e informações na área da investigação.                                    | Técnica superior .....                        | Assessor principal .....                            | 5                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Assessor .....                                      | (b) 8             |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior principal .....                    | (b) 8             |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de 1.ª classe .....                | 6                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de 2.ª classe .....                | 8                 |
|                               | Apoio jurídico, consultadoria e contencioso.                                                 | Jurista .....                                 | Assessor principal .....                            | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Assessor .....                                      |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior principal .....                    |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de 1.ª classe .....                |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de 2.ª classe .....                |                   |
| Pessoal de informática        | Informática .....                                                                            | Técnica superior de informática.              | Assessor informático principal .....                | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Assessor informático .....                          |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de informática principal .....     |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de informática de 1.ª classe ..... |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico superior de informática de 2.ª classe ..... |                   |
|                               |                                                                                              | Operador de sistema...                        | Operador de sistema principal .....                 | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Operador de sistema de 1.ª classe .....             |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Operador de sistema de 2.ª classe .....             |                   |
| Pessoal técnico .....         | Aplicação de métodos e técnicas de apoio no âmbito das áreas técnico-científicas.            | Técnica .....                                 | Técnico especialista principal .....                | 2                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico especialista .....                          |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico principal .....                             |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico de 1.ª classe .....                         |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico de 2.ª classe .....                         |                   |
| Pessoal técnico-profissional. | Execução de tarefas no âmbito de análises laboratoriais.                                     | Técnico-adjunto de laboratório.               | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....    | 3                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto especialista .....                  | 5                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto principal .....                     | 6                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 1.ª classe .....                 | 7                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 2.ª classe .....                 | 8                 |
|                               | Execução de traduções ou retroversões de textos, correspondência e respectiva dactilografia. | Tradutor-correspondente-intérprete.           | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....    | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto especialista .....                  |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto principal .....                     |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 1.ª classe .....                 |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 2.ª classe .....                 |                   |
|                               | Biblioteca e documentação ...                                                                | Técnico-adjunto de biblioteca e documentação. | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....    | 3                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto especialista .....                  |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto principal .....                     |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 1.ª classe .....                 |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 2.ª classe .....                 |                   |
|                               | Apoio técnico .....                                                                          | Técnico-adjunto de pescas                     | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....    | 1                 |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto especialista .....                  | (b) 6             |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto principal .....                     | (c) 7             |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 1.ª classe .....                 | (c) 15            |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 2.ª classe .....                 | (d) 27            |
|                               | Desenho de plantas, cartas e mapas cartográficos e topográficos.                             | Desenhador de cartografia                     | Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe .....    | (c) 4             |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto especialista .....                  |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto principal .....                     |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 1.ª classe .....                 |                   |
|                               |                                                                                              |                                               | Técnico-adjunto de 2.ª classe .....                 |                   |

| Grupo de pessoal              | Área funcional                                                                                                     | Carreira                         | Categoria                                                                                                           | Número de lugares       |
|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Pessoal administrativo        | Coordenação e chefia na área administrativa.                                                                       | —                                | Chefe de repartição .....<br>Chefe de secção .....                                                                  | 2<br>6                  |
|                               | Arrecadação de receitas e pagamentos.                                                                              | Tesoureiro .....                 | Tesoureiro .....                                                                                                    | 1                       |
|                               | Funções específicas nas áreas de administração de pessoal, financeira e patrimonial, expediente e arquivo.         | Oficial administrativo...        | Oficial administrativo principal .....<br>Primeiro-oficial .....<br>Segundo-oficial .....<br>Terceiro-oficial ..... | 5<br>(e) 14<br>10<br>10 |
|                               |                                                                                                                    |                                  |                                                                                                                     |                         |
| Pessoal auxiliar .....        | Execução de tarefas auxiliares                                                                                     | Auxiliar técnico de laboratório. | Auxiliar técnico de laboratório .....                                                                               | 47                      |
|                               | Execução de tarefas de recepção, armazenamento, entrega e controlo de existência de materiais e equipamentos.      | Fiel de armazém .....            | Fiel de armazém .....                                                                                               | 1                       |
|                               | Condução e conservação de viaturas.                                                                                | Motorista de pesados...          | Motorista de pesados .....                                                                                          | 3                       |
|                               | Condução e conservação de viaturas ligeiras.                                                                       | Motorista de ligeiros...         | Motorista de ligeiros .....                                                                                         | 3                       |
|                               | Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.                                                                 | Telefonista .....                | Telefonista .....                                                                                                   | (c) 4                   |
|                               | Vigilância das instalações.....                                                                                    | Guarda-nocturno .....            | Guarda-nocturno .....                                                                                               | 1                       |
|                               | Tarefas de vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes e distribuição do expediente.                  | Auxiliar administrativo          | Auxiliar administrativo .....                                                                                       | 3                       |
|                               | Tarefas de limpeza e arrumação das instalações.                                                                    | Auxiliar de manutenção           | Auxiliar de manutenção .....                                                                                        | 1                       |
| Pessoal operário qualificado. | Execução de tarefas de reparação e conservação de máquinas e viaturas.                                             | Mecânico .....                   | Mecânico principal .....<br>Mecânico .....                                                                          | 1                       |
|                               | Execução de tarefas de instalação, conservação, reparação de circuitos de electricidade e aparelhagem electrónica. | Electricista .....               | Electricista principal .....<br>Electricista .....                                                                  | 2                       |
|                               | Tarefas de reprografia .....                                                                                       | Impressor de <i>offset</i> ...   | Impressor de <i>offset</i> principal .....<br>Impressor .....                                                       | 2                       |
|                               | Construção e reparação de estruturas e outras obras de madeira e materiais similares.                              | Carpinteiro .....                | Carpinteiro principal .....<br>Carpinteiro .....                                                                    | 1                       |
|                               | Execução de tarefas relativas a reparação e manutenção dos circuitos de água.                                      | Canalizador .....                | Canalizador principal .....<br>Canalizador .....                                                                    | 1                       |

(a) A extinguir quando vagarem tendo em conta o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro.

(b) Dois lugares a extinguir quando vagarem.

(c) Um lugar a extinguir quando vagar.

(d) Três lugares a extinguir quando vagarem.

(e) Quatro lugares a extinguir quando vagarem.

## MAPA II

Categorias a extinguir nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 41/84, de 28 de Maio

| Grupo de pessoal                     | Carreira                        | Categoria                        | Número de lugares |
|--------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| Pessoal investigador .....           | Investigação .....              | Especialista .....               | 1                 |
| Pessoal técnico-profissional .....   | Técnico auxiliar .....          | Técnico auxiliar principal ..... | 1                 |
| Pessoal administrativo .....         | Escriturário-dactilógrafo ..... | Escriturário-dactilógrafo .....  | 3                 |
| Pessoal operário especializado ..... | —                               | Encarregado de oficina .....     | 1                 |

## Portaria n.º 12/94

de 5 de Janeiro

O Decreto-Lei n.º 319/93, de 21 de Setembro, estabelece a orgânica da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos.

Tornando-se necessário dotar aquele organismo com um quadro de pessoal dimensionado para a eficaz prossecução das suas atribuições:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do citado Decreto-Lei n.º 319/93, de 21 de Setembro:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e do Mar, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal da Direcção-Geral de Portos, Navegação e Transportes Marítimos,

constante do anexo I à presente portaria, de que faz parte integrante.

2.º Os conteúdos funcionais das carreiras técnico-profissional, nível 4, e de técnico auxiliar, nível 3, são os constantes do anexo II à presente portaria.

Ministérios das Finanças e do Mar.

Assinada em 6 de Dezembro de 1993.

Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — Pelo Ministro do Mar, *João Prates Bebbiano*, Secretário de Estado Adjunto e das Pescas.

## ANEXO I

## Quadro de pessoal

| Grupo de pessoal         | Área funcional                                                                         | Carreira                | Grau | Nível | Categoria                              | Número de lugares |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|-------|----------------------------------------|-------------------|
| Pessoal dirigente .....  | —                                                                                      | —                       | —    | —     | Director-geral .....                   | 1                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Subdirector-geral .....                | 3                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Director de serviços .....             | 8                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Chefe de divisão .....                 | 14                |
| Pessoal técnico superior | Segurança da navegação e inspecção de navios.                                          | Inspecção de navios ... | —    | —     | Inspector superior assessor principal. | 4                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Inspector superior assessor ...        | 7                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Inspector superior principal ...       | 8                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Inspector superior de 1.ª classe       | 8                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Inspector superior de 2.ª classe       | 8                 |
|                          | Economia, planeamento, estatística, documentação, pessoal do mar e assuntos marítimos. | Técnico superior .....  | 2    | —     | Assessor principal .....               | (a) 6             |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Assessor .....                         | (b) 11            |
|                          |                                                                                        |                         | 1    | —     | Técnico superior principal ....        | (c) 10            |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Técnico superior de 1.ª classe         | 6                 |
|                          | Engenharia civil .....                                                                 | Engenheiro civil .....  | 2    | —     | Técnico superior de 2.ª classe         | 6                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Assessor principal .....               | (d) 10            |
|                          |                                                                                        |                         | 1    | —     | Assessor .....                         | (e) 6             |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Técnico superior principal ....        | 6                 |
|                          | Engenharia geográfica .....                                                            | Engenheiro geógrafo...  | 2    | —     | Técnico superior de 1.ª classe         | 6                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Técnico superior de 2.ª classe         | 6                 |
|                          |                                                                                        |                         | 1    | —     | Assessor principal .....               | 2                 |
|                          |                                                                                        |                         |      |       | Assessor .....                         |                   |